



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

048/2020 - HRTM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA E A FIRMA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública através do Hospital Regional Tarcísio Maia, Órgão da Administração Direta, com sede à Rua Projetada, S/N-Aeroporto-Mossoró-RN, inscrita no CNPJ nº 08.241.754/0104-50, neste ato representada pelo seu titular, **Lana Lacerda de Lima**, CPF Nº. 043.670.078-63, residente a Avenida João da Escóssia, 1300 – Bairro Nova Betânia – CEP 59607-330 – Mossoró/RN, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Firma INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com sede no Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº 18 e 19 – Bairro Sarandi - CEP.: 91140-310, Porto Alegre/RS, CNPJ n.º 90.909.631/0001-10, representada por **Arthur Jorge de Almeida Moraes**, CPF.: 511.125.237-15, Identidade 212.114.5714 SSP/RS, brasileiro, solteiro, gerente geral, residente à Rua Pampa, nº 34 – Sarandi – CEP 91150-103 – Porto Alegre/RS, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Insumos e Equipamentos para Assistência a COVID-19, conforme relação abaixo. A aquisição do objeto em tela atende o disposto com recursos oriundo das emendas parlamentares nº 455 e 469, que deverá empregar o recurso diretamente na prevenção, enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
06	Desfibrilador / Cardioversor Descrição complementar: DESFIBRILADOR, TIPO: CARIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, RECURSOS INTEGRADOS: MONITOR C/ ECG, SPO2, MP TRANSCUTÂNEO,	Unid.	1	INSTRAMED/CARDIOMA X	R\$ 29.180,00	R\$ 29.180,00

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

ARTHUR JORGE Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715
DE ALMEIDA
MORAES:51112523715
523715
Dados: 2020.12.16 11:27:37 -03'00'

1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

	TIPO ONDA: BIFÁSICA, MEMÓRIA: GRAVA EVENTOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, COMPONENTE: PÁS EXTERNAS E ADESIVAS, COMPONENTE I: CABOS 3 A 5 E 10 VIAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL, TIPO USO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO.					
--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2020, do tipo Menor Preço por item, devidamente adjudicado e homologado em 15/12/2020, em consonância com o edital convocatório. Processo nº. 00610335.000156/2020-91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 29.180,00 (Vinte e nove mil cento e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária do projeto 24.131.10.302.0021 325201 – Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves; 001 – Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 449052-08 Aparelhos Equipamentos Utensílios Médico Odontológicos, Laboratórios e Hospitalar; Fonte: 100 Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

A Contratada efetuará a entrega do produto em até 60 (sessenta) dias seguintes após a emissão da Nota de Empenho. (Conforme proposta).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo fornecimento de que trata este contrato será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, em conformidade com o material conferido por pessoas designadas do ramo competente do equipamento e posteriormente certificado e atestado.

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA
MORAES:5111252371 2
523715

Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:5111252371
Dados: 2020.12.16 11:28:04 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada:

- Fornecer o equipamento de acordo com a especificação e quantidade conforme quadro demonstrativo acima;
- Instalar o equipamento no Hospital Regional Tarcísio Maia em local previamente definido pela contratante;
- Apresentar juntamente com a fatura documentação de regularidade fiscal da empresa;
- Oferecer garantia do equipamento objeto deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses após a assinatura deste contrato;
- Ocorrendo defeito de fabricação constatado ou reclamado até o final da garantia de 12 (doze) meses o fornecedor se responsabilizará pela troca do equipamento por outro que funcione satisfatoriamente;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

Da Contratante:

- Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada e atestada por pessoa designada pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a) servidor(a) Ellen Myrela de Souza Andrade, Matrícula 215.718-7, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de mora, diária de 2 % (dois por cento) nos primeiros 05(cinco) dias; e de 5%(cinco por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA
MORAES:51112

Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:5111252371
Dados: 2020.12.16 11:28:30 -03'00'

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375 523715

3



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - A multa estipulada no subitem 19.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Segundo: a rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da Legislação.

Parágrafo Terceiro: a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

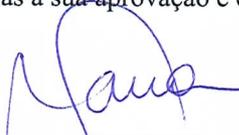
Parágrafo Quarto: quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró, cidade do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.



Lana Lacerda de Lima
CPF Nº 043.670.078-63
CONTRATANTE

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2020.

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
ARTHUR JORGE DE ALMEIDA
MORAES:51112523715
Dados: 2020.12.16 11:28:45 -03'00'

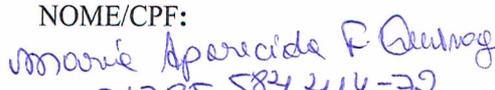
Arthur Jorge de Almeida Moraes
CPF: 511.125.237-15
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME/CPF:
GRAZIELA MACHADO DA SILVA:96910097068

Rua: Projetada S/N, Aeroporto I – Mossoró/RN
Fone: (084) 3315-3416 – Fax: (084) 3315-3375

NOME/CPF:


CPF: 785.584.414-72
4